



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO, PDB N.º 033.2018.5.1 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A EMPRESA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**

Processo Administrativo nº 04.000.479/18-00

Pregão Eletrônico nº 011/2018

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de vales refeição e alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, que entre si celebram a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, doravante denominada CONTRATANTE, sociedade de economia mista municipal, não contribuinte do ICMS estabelecida na Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caiçara, CEP: 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, CPF n.º 063.335.376-08, presente o Diretor de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas, Thiago Souza Dutra, CPF n.º 070.435.836-08, e a empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.** doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. dos Bandeirantes, nº 460, bairro Brooklin Paulista. São Paulo/SP, CEP.: 04.553-900, CNPJ/MF n.º 02.535.864/0001-33, neste ato representada por seus representantes legais Priscila de Andrade Abondanza, Diretora Executiva de Redes e Experiência do Cliente, CPF n.º 035.266.757-59, e Márcio Del Nero, Diretor de Risco, CPF nº 089.270.418-79, mediante cláusulas e condições que seguem reciprocamente estipuladas e aceitas. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo de Licitação, Pregão Eletrônico n.º 011/2018, regendo-se pelas Leis Federais n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 12.437/2006, 15.113/2013, LC n.º 101/2000, LC n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014 e subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A renovação do Contrato PDB nº 027.2021.5.1 pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- b) O aditamento do valor global original do contrato, R\$ 5.061.295,44 (cinco milhões e sessenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) acréscimo quantitativo, no importe de R\$ 582.048,96 (quinhentos e oitenta e dois mil e quarenta e oito



reais e noventa e seis centavos) o que corresponde ao percentual aproximado de 11,49% (onze vírgula quarenta e nove por cento).

- c) A alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO" constante no Contrato;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O acréscimo no importe de R\$ 582.048,96 (quinhentos e oitenta e dois mil e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) o que corresponde ao percentual aproximado de 11,49% (onze vírgula quarenta e nove por cento).

2.2. Em decorrência do acréscimo, o valor do contrato passará de R\$5.061.295,44 (cinco milhões e sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 5.643.344,40 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

Em decorrência da Medida Provisória nº 1108/2022, altera-se a forma de pagamento do Contrato que passa a vigorar da seguinte forma:

### *"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO*

*2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$470.278,70 (quatrocentos e setenta mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos); o valor total estimado deste contrato é de R\$5.643.344,40 (cinco milhões e seiscentos e quarenta e três reais e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente aos créditos referentes aos vales alimentação e refeição requisitados pela CONTRATANTE, incluída a taxa de administração da CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Primeira, no Termo de Referência, nas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2018 da PRODABEL, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.*

*2.1.1. A taxa de administração da CONTRATADA corresponde a 0,00% (zero por cento) sobre os créditos lançados.*

*2.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE quando do envio do pedido de crédito referente aos vales alimentação e refeição nos cartões eletrônicos/magnéticos, a Nota Fiscal/Fatura respectiva, que devidamente aprovada, será encaminhada para o respectivo pagamento.*

*2.3. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser apurado pela soma obtida pelo valor financeiro mensal correspondente ao crédito solicitado referente aos vales alimentação e refeição já incluso o valor da Taxa de Administração.*

*2.4. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.*

*2.5. O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento - SFA, até a data solicitada para a disponibilização dos créditos. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.*



2.6. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: **nfe.prodabel@pbh.gov.br** e posteriormente serão encaminhadas para o ateste do Fiscal do Contrato e respectivo pagamento.

2.7. O fornecedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão Eletrônico, número do Processo Administrativo, o número do Contrato/Autorização de Fornecimento, número do Empenho, dados bancários, descrição do objeto, quantidade, preço unitário, o valor total da nota fiscal e os impostos pertinentes.

2.8. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na Conta Corrente Pessoa Jurídica nº 16.128-6 da Agência nº 0001, creditando no Banco VR610.

2.9. No preço discriminado no item 2.1 e Cláusula Primeira estão incluídas todas as despesas de transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

2.10. Para a realização do pagamento, deverão ser atendidas completamente as demais exigências deste Contrato, seus anexos e da Lei 8.666/93, sendo apresentados todos os documentos fiscais pertinentes.”

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência do dia 04/07/2022 a 03/07/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária de nº: 0604.1100.19.122.085.2900.0001.339046.01.00.00.100.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Em função da renovação, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento da garantia em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, podendo ser rescindido antecipadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias

#### CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais firmadas entre as partes.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

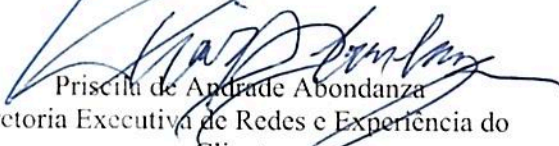
10.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2022.



Leandro Moreira Garcia  
Diretor-Presidente  
**PRODABEL**



Priscila de Andrade Abondanza  
Diretoria Executiva de Redes e Experiência do  
Cliente  
**VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE  
PROCESSAMENTO S.A**



Thiago Souza Dutra  
Diretor de Administração e Finanças e  
Ordenador de Despesa  
**PRODABEL**



Márcio Del Nero  
Diretor de Risco  
**VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE  
PROCESSAMENTO S.A**